



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140202/2017-PMSBP/FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0802001 – CPL/PMSBP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA A. DA S. VITAL - EIRELI-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/**Fundo Municipal de Educação**, CNPJ: **17.852.968/0001-49**, representado neste ato pela Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF: 301.485.452-20, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. DA S. VITAL - EIRELI-EPP**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, com sede à Passagem das Flores,, nº 403, sala B, Telegrafo – Belém-PA - CEP 66.115-123, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 19.280.786/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **Ariosnaldo da Silva Vital**, brasileiro, divorciado, CPF nº 012.438.372-68, RG nº 4.677.168 PC/Pa, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2017-0802001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **9/2017-0802001 – CPL/PMSBP**

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do guia de requisição.



4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 101.627,75 (cento e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme lista de materiais, quantitativos e especificações abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vir. UNT.	Vir. TOTAL
1	Água sanitária 1000 ml cx/12	Cx	160	23,95	3.832,00
2	Álcool líquido 92,8 inpm 1000 ml	Litro	100	17,89	1.789,00
3	Balde plástico 10litros com alça	Und	15	7,55	113,25
4	Balde plástico 20 litros com alça	Und	5	59,30	296,50
5	Cesto não vazado 50litros com tampa	Und	15	105,58	1.583,70
6	Cesto vazado de 30 litros com tampa	Und	10	29,68	296,80
7	Coador de café tamanho médio	Und	30	3,30	99,00
9	Desinfetante líquido 1000 ml cx/12	Cx	200	51,60	10.320,00
10	Desodorizador de ar 400 ml cx/12	Cx	40	186,00	7.440,00
11	Desodorizador sólido para sanitário	Und	900	1,26	1.134,00
12	Detergente líquido 500 ml	Und	1050	3,00	3.150,00
13	Escova sanitária plástica	Und	150	5,45	817,50
14	Escovão cabo de madeira em piaçava	Und	160	9,65	1.544,00
15	Escovinha de nylon em madeira	Und	50	6,55	327,50
16	Esponja multiuso dupla face	Und	600	0,60	360,00
17	Flanela 30x40	Und	450	2,65	1.192,50
18	Fósforo pct c/10 cx/40 palitos	Pct	250	2,80	700,00
19	Guardanapo de pano liso branco 50x40cm	Und	700	3,95	2.765,00
20	Inseticida 300 ml spray	Und	80	8,60	688,00
21	Lã de aço fardo c/14 x8	Frd	180	21,50	3.870,00
22	Limpa alumínio 500 ml	Und	160	2,10	336,00
23	Limpa vidro 500 ml	Und	80	3,80	304,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



24	Lixeira plástica telada 15 litros sem tampa	Und	100	6,50	650,00
25	lustrador liquido para móveis 200ml cx c/24	und	10	163,00	1.630,00
26	Luva multiuso forrada tamanho médio	Par	450	6,50	2.925,00
27	Pá plástica para lixo cabo curto	Und	210	7,90	1.659,00
28	Pano de chão alvejado em algodão 40x60	Und	600	3,80	2.280,00
29	Pano para limpeza multiuso tipo perflex pct c/05 und	Pct	220	6,00	1.320,00
30	Papel higiênico branco macio picotado c/30m fardo c/48 und	Frd	320	39,50	12.640,00
31	Papel toalha c/ 2 rolos c/60 unidades	Frd	50	116,00	5.800,00
32	Prendedor de roupa plástico c/12 unidades	Pct	30	5,00	150,00
33	Rodo escoador cabo de madeira	Und	270	13,95	3.766,50
34	Sabão em barra pct c/ 1 kg	Pct	470	4,40	2.068,00
35	Sabão em pó 500g cx/ 20 unidades	Cx	200	57,00	11.400,00
36	Sabonete líquido para uso geral frc c/500 ml	Frc	40	12,00	480,00
37	Saco plástico p/ lixo 100 litros pct c/5	Pct	1000	2,39	2.390,00
38	Saco plástico p/ lixo 50 litros pct c/10	Pct	650	2,39	1.553,50
39	Saco plástico p/lixo 15 litros pct c/30 unid	Pct	1000	2,39	2.390,00
40	Saco plástico p/lixo 30 litros pct c/10 und	Pct	800	2,39	1.912,00
41	Vassoura cabo de madeira em piaçava	Und	500	6,35	3.175,00
42	Vassourinha cabo em madeira em piaçava tam médio	Und	150	3,20	480,00
					101.627,75

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;



7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.122.0012.2.050 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO; 12.361.0013.2.054 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.0023.2.057 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL; 12.366.0013.2.058 MANUT DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 12.368.0012.2.060 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO; 12.368.0012.2.062 DISTRIBUICAO DE KITS ESCOLARES.	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO.
11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA	12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%; 12.366.0013.2.070 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS; 12.368.0012.2.071 CAPACIT.ATUALIZ.E FORMACAO PEDAGOGICA; 12.368.0012.2.072 CAPACIT PROFIS-SIONAL P/PESSOAL APOIO ADMIS-TRATIVO;	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:



Poder Executivo
Comissão Permanente de Licitação

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir de **14/02/2017 até 31/12/2017**.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação ou outro servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO



Poder Executivo
Comissão Permanente de Licitação

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará -PA, 14 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CNPJ: 83.334.698/0001-09

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.852.968/0001-49

CONTRATANTE

PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE

A. DA S. VITAL - EIRELI-EPP

CNPJ: 19.280.786/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF:

2

Nome:

CPF: